

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – UNIDADE REQUISITANTE

1.1 - Município de Gravataí/RS - Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

2 – OBJETO

2.1 – Descrição do objeto: Registro de preço para futura aquisição de computadores, monitores e notebooks para utilização na Prefeitura de Gravataí, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

2.2 – Tipo de contratação: Fornecimento de bens, em mais de uma parcela, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Gravataí, no período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo esta ser renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

2.3 – Caracterização do objeto: Bem ou serviço comum (segundo o Art. 6, XIII da lei 14.133/21, são “bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado”).

2.4 – Forma de adjudicação: por item.

2.5 – Critério de julgamento das propostas: Menor preço.

3 – VALOR E QUANTITATIVO ESTIMADO:

3.1 - Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, conforme ampla pesquisa de mercado e usado o critério de cálculo médio e mediano, estão especificados na Justificativa de Orçamento, anexa a este Termo de Referência.

3.2 – Os quantitativos estimados para a contratação, bem como a especificação dos itens, encontram-se descritos da Tabela 1, abaixo relacionada:

Item	ID (PCA 2026)	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1782	400	Unidade	Computador, estação de trabalho (Conforme Termo de Referência)
2	686	130	Unidade	Notebook (Conforme Termo de Referência)
3	61/1825/2479	150	Unidade	Monitor (Conforme Termo de Referência)

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição dos itens é justificada pela natureza técnica e tecnológica da Secretaria, sendo a mesma responsável pela manutenção de computadores, notebooks e diversas outras tecnologias



de toda a Prefeitura. Os bens a serem adquiridos são essenciais para a manutenção de um espaço tecnológico, inovador e científico, conceitos que definem a institucionalidade da Secretaria.

4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os itens deverão conter, no mínimo, as especificações constantes neste Termo de Referência:

4.1 - ITEM 1 – COMPUTADOR/ESTAÇÃO DE TRABALHO:

4.1.1 - Processador, com as seguintes características:

- a) Processador de 64 bits;
- b) Memória cache de, no mínimo, 24MB;
- c) Frequência de performance core mínima de 2.5Ghz.
- d) Pertencente das linhas Intel CORE-I5 ou AMD RYZEN 5 PRO, ambos da última geração disponibilizada pelo fabricante;
- e) Serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, se respeite a linha de processadores solicitada CORE-I5 ou RYZEN 5 do mesmo ano de lançamento ou mais recente, aferido pelo Passmark versão 10 ou versão mais atual;
- f) É obrigatório informar o modelo do processador ofertado.

4.1.2 - Memória Principal, com as seguintes características:

- a) Memória dotada com tecnologia DDR4, e frequência de no mínimo 3200MT/s, sendo aceitável memória superior (DDR5, com frequência de no mínimo 5600MT/s);
- b) Memória RAM de 16 GB, será aceito a instalação de um módulo de 16GB ou dois módulos de 8GB;
- c) Deve possuir suporte à tecnologia Dual Channel;
- d) O modelo de equipamento deve possuir, no mínimo, dois slots de memória do tipo UDIMM e deve suportar a expansão a 64GB de memória, no mínimo.

4.1.3 - BIOS com as seguintes características:

- a) O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo Fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de Referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido. Comprovação através de atestado ou declaração fornecido pelo Fabricante, informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- b) O processo de recovery pode ser feito através de uma interface USB, e/ou disco rígido primário;
- c) A BIOS do equipamento deve possuir a capacidade de monitoramento da saúde do equipamento, gerando log de erros;



- d) O Sistema deverá permitir a implementação de múltiplas senhas de segurança, em nível de BIOS;
- e) O Sistema deve possuir ferramenta, em nível de Sistema operacional, que permita aplicação automática de updates de BIOS, com reboot pré-configurado, em datas pré-definidas pelo usuário. A mesma deve ser homologada pelo próprio fabricante e permitir definição de critérios de criticidade;
- f) O número de série do equipamento deverá estar gravado na BIOS do equipamento.
- g) A BIOS deve possuir modo interativo por mouse e teclado;
- h) BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- i) Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- j) O fabricante da BIOS deverá comprovar ser membro da Unified Extensible Firmware Interface (UEFI - <http://www.uefi.org/members>), na categoria Promoters, desta forma atestando que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. Tal exigência é justificada em função dos fabricantes que se enquadram em tal categoria serem nativamente possuidores de características técnicas mais avançadas no mercado, pois tais empresas estabelecem as diretrizes de interoperabilidade no que diz respeito à aderência aos padrões supramencionados. Os fabricantes enquadrados nestas categorias desenvolvem seus produtos com total aderência aos padrões, e assim os mantém durante todo ciclo de vida útil do equipamento. Isto se traduz em equipamentos mais confiáveis, mais estáveis, com menos problemas de incompatibilidade de drivers e com menor número de chamados para reparos. Estes requisitos são essenciais para esta prefeitura, pois estes equipamentos serão utilizados por um período de tempo de, no mínimo, 7 anos. Os fabricantes das demais categorias existentes, por sua vez, não necessariamente obedecem a todos os padrões determinados, aplicando-os de forma facultativa e aleatória aos produtos desenvolvidos, de acordo com a conveniência do mercado. Da mesma forma, as atualizações e correções podem ser feitas de forma reativa e tardia, ou até mesmo não serem disponibilizadas, comprometendo a confiabilidade e a segurança dos equipamentos e dos dados neles contidos. Em análise prévia foi verificado que tal requisito é atendido pelos principais fabricantes de computadores mundiais, os quais possuem uma rede de representantes distribuídos ao longo de todo território nacional. Se considerarmos os fabricantes e seus parceiros credenciados, verifica-se um amplo número de possíveis participantes da licitação, não havendo, portanto, restrição à competitividade. A comprovação de que o fabricante do equipamento é membro da UEFI deverá ser entregue na fase da assinatura do contrato;
- k) A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla específica descrita em manual.;
- l) Deverá possuir ilustração gráfica para toda a interface de teste de diagnostico;
- m) Deverá mostrar as configurações de hardware do equipamento;



- n) A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- o) Deverá possuir ferramenta capaz de apagar dados gravados na unidade de armazenamento de forma definitiva e irreversível;

4.1.4 – Placa-mãe e Chipset, com as seguintes características:

- a) Placa-mãe de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;
- b) Deverá possuir no mínimo três slots PCI-Express, sendo aceito slot PCI-Express M.2(2230 ou 2280);
- c) Deve possuir, no mínimo oito portas USB, sendo no mínimo quatro portas USB 3.1 nativas, não podendo ser utilizado hubs, placas ou adaptadores;
- d) Deve possuir, no mínimo, duas portas SATA integradas à placa-mãe;
- e) O chipset deve ser a mesma marca do processador;

4.1.5 - Unidades de Armazenamento, com as seguintes características:

- a) Deverá possuir uma unidade de disco SSD de 512GB, formato M.2, interface PCIe-x4NVME;

4.1.6 - Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

- a) Deve suportar os protocolos WOL e PXE;
- b) Deverá operar nas velocidades 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- c) Deve possuir capacidade de operar no modo full-duplex;
- d) Deve possuir conformidade com as normas IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q.
- e) Conector RJ-45 fêmea;

4.1.7 - Controladora de rede Wireless, com as seguintes características:

- a) Deve possuir conformidade com os padrões 802.11AX (2x2);
- b) Deve operar nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;
- c) A placa wireless deve possuir suporte a Bluetooth 5.0 ou superior;
- d) Instalado em slot padrão M.2 ou integrada;

4.1.8 - Controladora de vídeo, com as seguintes características:

- a) Deve possuir controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade mínima de 1GB de memória compartilhada dinamicamente ou Placa de vídeo PCI-Express x16 com 2GB de memória dedicada;
- b) Deve possuir suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- c) Deve possuir dois conectores de vídeo digitais, sendo um destes nativos no padrão Display Port e o outro no padrão HDMI. Caso o equipamento ofertado não possua os dois conectores



solicitados, será aceito dois conectores digitais de um mesmo padrão (Display Port ou HDMI), com um adaptador incluso para o padrão nativo faltante. Não será aceito adaptador de saída analógica para digital, apenas digital para digital (Display Port para HDMI ou HDMI para Display Port).

- d) Deve possuir suporte a dois monitores simultaneamente, no mínimo;
- e) A controladora de vídeo deve possuir suporte à DirectX 12 e OpenGL 4.4 ou superior;

4.1.9 - Controladora de áudio integrada High Definition, com as seguintes características:

- a) Deve possuir controladora de áudio integrada à placa-mãe;
- b) Deve possuir na parte frontal do gabinete, conector do tipo combo para entrada de microfone / saída de fones de ouvido.
- c) Deve possuir alto-falante interno ao gabinete com potência mínima de 1W (watts) (que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som do equipamento;

4.1.10 - Gabinete, com as seguintes características:

- a) Gabinete do mesmo fabricante do equipamento, com volume máximo de 10.5L;
- b) O gabinete deverá possuir projeto Tool-Less original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações no gabinete. Será permitido o uso de parafuso ou de ferramentas para remoção da baia do disco rígido e do próprio disco rígido. Para a fixação do SSD e controladora wireless na placa-mãe serão aceitos parafusos, assim como, para a abertura da tampa do gabinete será aceito o uso de parafuso recartilhado;
- c) Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.
- d) O equipamento deve possuir sensor de intrusão integrado;
- e) O brasão de armas oficial da Prefeitura Municipal de Gravataí (conforme art. 19 da Lei Municipal 181/1984) deverá ser serigrafado a laser na tampa do desktop, em processo fabril. Será aceita a serigrafia do brasão impressa em qualquer das laterais externas da tampa (excluindo-se aquela em que estiverem os suportes/pés da máquina), de forma centralizada e proporcional.

4.1.11 - Fonte de Alimentação, com as seguintes características:

- a) Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de tensão, com potência mínima de 310W, com eficiência mínima de 90% quando em 50% de carga de trabalho;
- b) O modelo da fonte de alimentação ofertada deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria PLATINUM e deverá estar registrado em nome do fabricante do equipamento.



Tal exigência se justifica para a correta comprovação do item 1.11.1, fundamental para que tenhamos a máxima eficiência e economia de energia elétrica na utilização do equipamento. Com tal especificação, também elevaremos a qualidade do componente, diminuindo a incidência de defeitos causados por picos de tensão elétrica, que por sua vez, geram a inoperabilidade do equipamento como um todo. A comprovação deste item deverá ser entregue na fase de assinatura do contrato;

- c) A fonte de alimentação deve ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;

4.1.12 - Periféricos Externos, com as seguintes características:

- a) Monitor do mesmo fabricante do computador;
- b) Tela tipo LED, padrão IPS, com tratamento antirreflexivo;
- c) Resolução de, no mínimo, 1920 x 1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.27mm;
- d) Área visível de, no mínimo, 21,5 polegadas;
- e) Contraste igual ou superior a 1.000:1;
- f) Deverá possuir duas entradas digitais (DisplayPort ou HDMI);
- g) Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m²;
- h) Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;
- i) Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;
- j) Possuir HUB USB integrado com pelo menos 3 portas USB's livres
- k) Gama de cores mínima de 99% sRGB ou 82% NTSC;
- l) O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital compatível com as disponíveis no computador e com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;
- m) Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot;
- n) Slot Segurança Kensington;
- o) Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para autodesligamento e economia de energia elétrica;

4.1.13 - Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB, com as seguintes características:

- a) Teclas de Iniciar e de atalho do MS – Windows;
- b) Mudança de inclinação do teclado;
- c) Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
- d) Bloco numérico separado das demais teclas;
- e) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- f) O teclado ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;



4.1.14 - Sistema Operacional e Drivers, com as seguintes características:

- a) O equipamento deve acompanhar licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em Português (Brasil) ou superior, com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
- b) O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual para download;
- c) O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fábrica;

4.1.15 - Mouse Ótico com conector USB, com as seguintes características:

- a) Dispositivo dotado com três botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll” e resolução mínima de 1000dpi;
- b) É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;
- c) Deve acompanhar mouse pad;
- d) O mouse ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

4.1.16 – Certificações, com as seguintes características:

- a) Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC/EN 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais, comprovado através de certificado ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria nº 304/2023 vigente do INMETRO. A certificação solicitada é necessária para que se possa garantir a segurança do usuário do equipamento, evitando-se com isso qualquer tipo de descarga elétrica ou combustão do computador. A certificação deverá ser entregue na fase da assinatura do contrato;
- b) O equipamento deverá possuir certificado EPEAT, Energy Star além de estar de acordo com a Portaria INMETRO nº304 de 06/11/2023, visando eficiência energética e segurança com bens envolvendo eletricidade.
- c) O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente. A exigência desta conformidade se justifica pois garante que o produto adquirido não possuirá componentes como Chumbo, Mercúrio e Cádmiio, garantindo com isso a proteção do meio ambiente e dos seres humanos que o utilizam;
- d) As embalagens dos equipamentos deverão ser 100% recicláveis;

4.1.17 – Acessórios, com as seguintes características:

- a) O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO e comprovado através de declaração do fabricante do equipamento;
- b) Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;

4.1.18 – Documentação técnica com as seguintes características:



- a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;

4.1.19 - Outros, com as seguintes características:

- a) O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- b) Os componentes do computador deverão ser homologados e testados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- c) Todos os componentes integrantes do equipamento a ser fornecido deverão ser montados pelo próprio fabricante não sendo permitida qualquer inclusão por parte da empresa contratada;
- d) Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e o menor impacto ambiental no descarte;

4.1.20 – Condições de entrega, garantia e suporte dos itens:

- a) O equipamento deve possuir garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, em regime 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças e mão de obra. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

4.2 - ITEM 2 – NOTEBOOK:

4.2.1 - Processador, com as seguintes características:

- a) Processador de 64 bits Pertencente das linhas Intel CORE I5 ou AMD RYZEN 5, ambos da última geração disponibilizada pelos fabricantes;
- b) Frequência de operação nominal mínima de 2.5Ghz.
- c) Com pelo menos 6 MB de cache total.
- d) Suportar tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core e de virtualização.
- e) O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php
- f) É obrigatório informar o modelo do processador ofertado.

4.2.2 - Memória RAM, com as seguintes características:

- a) Memória dotada com tecnologia DDR4, e frequência de no mínimo 3200MT/s, sendo aceitável memória superior (DDR5, com frequência de no mínimo 5600MT/s);
- b) Deve possuir no mínimo 16GB de memória RAM em um único módulo;
- c) O equipamento deve ser expansível até, no mínimo, 32GB de memória RAM;

4.2.3 - Circuitos integrados (chipset) e placa-mãe, com as seguintes características:

- a) Deve possuir placa-mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou desenvolvida
- b) Especificamente para o modelo ofertado. Não será aceito placas de livre comercialização no mercado;



- c) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador e deverá ser da última geração disponibilizada;
- d) Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots de memória com suporte a DDR5 de 5600 MT/s.

4.2.4 - BIOS e Segurança, com as seguintes características

- a) O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido. Comprovação através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento).
- b) Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- c) Tal BIOS deve ser baseada em memória Flash EPROM, permitindo atualização e cópia de segurança para recovery. A versão mais atualizada da BIOS deverá estar disponível para download no site do fabricante;
- d) O Sistema deverá permitir a implementação de múltiplas senhas de segurança, a nível de BIOS e unidade de armazenamento;
- e) O fabricante da BIOS deverá comprovar ser membro da Unified Extensible Firmware Interface (UEFI - <http://www.uefi.org/members>), na categoria “Promoter” ou “Contribuintes”. Tal exigência é justificada em função dos fabricantes que se enquadram em tais categorias serem nativamente possuidores de características técnicas mais avançadas no mercado, pois tais empresas estabelecem as diretrizes de interoperabilidade no que diz respeito à aderência aos padrões supramencionados. A comprovação de que o fabricante do equipamento é membro da UEFI deverá ser entregue na fase da assinatura do contrato;
- f) Deve possuir chip de segurança de dados TPM 2.0 (Trusted Platform Module) integrado à placa mãe e acompanhar software para utilização dos recursos de segurança que o TPM oferece;
- g) A BIOS deve permitir a opção de habilitar/desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como: áudio, microfone e Webcam;
- h) Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - i) A fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla específica descrita em manual.
 - j) O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória RAM; unidade de armazenamento e portas de comunicação.



Deverá testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória e unidade de armazenamento.

- k) A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- l) Deverá Possuir ferramenta capaz de apagar dados gravados na unidade de armazenamento de forma definitiva e irreversível;

4.2.5 - Interface de rede local, com as seguintes características:

- a) Deve possuir placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;
- b) Deve operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps;
- c) Deve suportar recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE;
- d) Conector RJ-45 ethernet com Led de atividade.

4.2.6 - Interface de rede sem fio, com as seguintes características:

- a) Deve possuir placa de rede Wireless dual band (2x2), compatível com o padrão IEEE 802.11ax;
- b) Deve possuir Bluetooth versão 5.0 ou superior integrado;
- c) Deve operar nas bandas de frequência 2.4GHz e 5GHz;

4.2.7 - Controladora de vídeo, com as seguintes características:

- a) Deve possuir controladora de vídeo integrada ao processador com memória compartilhada dinamicamente;
- b) Deve possuir controladora de vídeo padrão integrada compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.4;
- c) A controladora de vídeo deve suportar a instalação de, no mínimo, dois monitores simultaneamente;

4.2.8 - Unidade de Armazenamento, com as seguintes características:

- a) Deve possuir uma unidade de armazenamento interno SSD de 512GB PCIe 4.0 NVMe M.2;

4.2.9 – Tela:

- a) Tela FHD de, no mínimo, 15.6 polegadas com resolução de, no mínimo, 1920 x 1080;
- b) Tela tipo LED, padrão IPS, com tratamento antirreflexivo;
- c) Contraste igual ou superior a 1.000:1;
- d) Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m²;
- e) Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;
- f) Gama de cores mínima de 99% sRGB ou 82% NTSC;

4.2.10 – Outras características:

- a) O brasão de armas da Prefeitura Municipal de Gravataí deverá ser serigrafado a laser na tampa do notebook, em processo fabril, na parte superior, de forma centralizada e proporcional.
- b) Deve possuir slot específico para instalação de cabo com trava (tipo Kensington) de fixação antifurto original do equipamento e sem uso de adaptações;
- c) Teclado interno no padrão ABNT-2, em Português (PT-BR), com mínimo 80 teclas e padrão QWERTY;



- d) Deve possuir através da combinação de teclas (FN + tecla) ou de tecla(s) dedicada(s), o gerenciamento de energia, controle de volume e controle de brilho.
- e) Mouse embutido do tipo Touch Pad ou Clickpads com recurso de multitoque;
- f) Deve possuir Webcam FHD com oclisor da lente e microfone integrado;

4.2.11 - Adaptador de energia e bateria, com as seguintes características:

- a) O adaptador de energia deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão e potência de, no mínimo, 65 W;
- b) O equipamento deve acompanhar bateria integrada de, no mínimo, 3 células (40Whr) e possuir autonomia de, no mínimo, 4 horas;

4.2.12 - Portas de comunicação, com as seguintes características:

- a) As seguintes interfaces devem estar integradas ao equipamento pelos nomes ou respectivos símbolos:
- b) Deve possuir, no mínimo, uma porta USB 3.1;
- c) Deve possuir, no mínimo, uma porta USB 2.0;
- d) Deve possuir, no mínimo, uma porta USB Tipo-C com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente;
- e) Deve possuir, no mínimo, uma porta digital HDMI 1.4b integrada;
- f) Deve possuir interface combo de áudio com entrada para microfone ou saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos;
- g) Deve possuir uma porta RJ-45 de rede ethernet com Led de atividade;

4.2.13 - Controladora de áudio, com as seguintes características:

- a) Deve possuir controladora de áudio de, no mínimo, dois canais padrão HDA (High Definition Audio);
- b) Deve possuir conversor estéreo de 24 bits (analógico para digital e digital para analógico);
- c) Deve possuir conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo podendo ser do tipo combo;

4.2.14 - Sistema operacional e drivers, com as seguintes características:

- a) Deve acompanhar licença do Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64bits, em português do Brasil (PT-BR). O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento;
- b) O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o notebook ofertado na versão mais atual para download;
- c) O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fábrica;

4.2.15 – Mouse óptico, sem fio, com as seguintes características:

- a) Dispositivo dotado com três botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll” e resolução mínima de 1000 dpi);
- b) Conexão 2.4 GHz Wireless via Nano USB;
- c) Padrão Plug and Play;



- d) Alimentação via bateria AA (inclusiva)

4.2.16 - Acessórios, com as seguintes características:

- a) cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136,
- b) conforme orientações do INMETRO e comprovado através de declaração do fabricante do equipamento;
- c) Deve acompanhar maleta para transporte em nylon ou couro sintético com tamanho suficiente para acondicionamento do notebook ofertado e com compartimento extra para outros objetos. A maleta deve ser da mesma marca do fabricante do notebook;
- d) Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;

4.2.17 - Certificações, com as seguintes características:

- a) Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC/EN 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais, comprovado através de certificado ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria nº 304/2023 vigente do INMETRO. A certificação solicitada é necessária para que se possa garantir a segurança do usuário do equipamento, evitando-se com isso qualquer tipo de descarga elétrica ou combustão do notebook. A certificação deverá ser entregue na fase da assinatura do contrato;
- b) O equipamento deverá possuir certificado EPEAT, Energy Star além de estar de acordo com a Portaria INMETRO nº304 de 06/11/2023, visando eficiência energética e segurança com bens envolvendo eletricidade.
- c) O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente. A exigência desta conformidade se justifica pois garante que o produto adquirido não possuirá componentes como Chumbo, Mercúrio e Cádmiio, garantindo com isso a proteção do meio ambiente e dos seres humanos que o utilizam;
- d) As embalagens dos equipamentos deverão ser 100% recicláveis;

4.2.18 - Outros, com as seguintes características:

- a) O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- b) Os componentes do notebook deverão ser homologados e testados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- c) Todos os componentes integrantes do equipamento a ser fornecido deverão ser montados pelo próprio fabricante não sendo permitida qualquer inclusão por parte da empresa contratada;
- d) Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e o menor impacto ambiental no descarte;

4.2.19 - Documentação técnica, com as seguintes características:



- a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;

4.2.20 - Condições de entrega, garantia e suporte dos itens:

- a) O equipamento deve possuir garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses para o notebook, e 36 meses para a bateria do notebook, em regime 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças e mão de obra. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

4.3 – MONITOR 24 POLEGADAS

- a) Tela tipo LED, padrão IPS, com tratamento antirreflexivo;
- b) Resolução de, no mínimo, 1920 x 1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.27mm;
- c) Área visível de, no mínimo, 24 polegadas;
- d) Contraste igual ou superior a 1.000:1;
- e) Deverá possuir duas entradas digitais (DisplayPort ou HDMI);
- f) Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m²;
- g) Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;
- h) Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;
- i) Possuir HUB USB integrado com pelo menos 3 portas USB's livres;
- j) Gama de cores mínima de 99% sRGB ou 82% NTSC;
- k) O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital e com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;
- l) Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot;
- m) Slot Segurança Kensington;
- n) Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para autodesligamento e economia de energia elétrica;

4.3.1 - Condições de entrega, garantia e suporte dos itens:

- a) O equipamento deve possuir garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, em regime 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças e mão de obra. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1 - Pela participação na Licitação que formaliza o vínculo da empresa com a Prefeitura Municipal de Gravataí, a licitante será considerada conhecedora de todas as cláusulas deste Termo de Referência e de seus anexos, comprometendo-se, assim, a providenciar toda e qualquer estrutura logística e operacional necessária ao pleno atendimento deste Termo, sobretudo no que concerne às distâncias, locais e prazos de entrega.



6 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 – A licitante deverá apresentar certidões e/ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A contratada deverá entregar produtos de primeira qualidade, sem uso, em perfeitas condições, obrigando-se a realizar a substituição parcial ou total dos itens, às suas expensas, verificada qualquer irregularidade. **A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no termo de referência e na proposta. Não serão aceitos substituição de itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:**

7.1.1 - O pedido de substituição deverá ser protocolado na SMICT - Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação.

7.1.2 - A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável emitido pela Divisão de Tecnologia de Informação de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.3 - O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, fornecedor, entre outros.

7.2 - A empresa executora deverá dar **garantia dos itens**, conforme especificações individuais de cada item, a contar da data de recebimento do produto pela contratante.

7.2.1 - Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

7.2.2 - Quando notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do fato pela Administração para a contratada.

7.2.3 - Este prazo de garantia contratual inicia sua fluência sempre da data do recebimento provisório dos bens.

7.2.4 - Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada.

7.2.5 - O prazo para atendimento dos chamados técnicos quando realizado remotamente deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado e o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas para a solução, excluídos feriados e finais de semana.

7.2.6 - O serviço de manutenção corretiva de garantia deve ser prestado pelo fabricante da solução ou por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada, comprovado através de declaração do fabricante conforme solicitado anteriormente.



7.2.7 - O serviço de atendimento técnico deverá ser realizado no setor de Tecnologia da informação da Prefeitura, localizado na Av ITACOLOMI, Nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE Gravataí/RS CEP: 94.155-052, prédio 4 terceiro andar, não sendo aceito serviços em que o equipamento deva ser encaminhado pela contratante para o fabricante ou licitante para o conserto.

7.2.8 - O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta visando à abertura de chamados número de linha do tipo gratuito (0800), ou e-mail da empresa, ou plataforma online para abertura de chamados. O atendimento inicial poderá ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo o Licitante se eximir de prestar suporte ou atendimento on-site, diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente da Contratante.

7.2.9 - É obrigatório haver recurso disponibilizado via web site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que faça a validação/verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu modelo e número de série.

7.2.10 - Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o licitante, quando não for a próprio fabricante, deverá informar o respectivo código/partnumber deste serviço na proposta comercial e, obrigatoriamente, entregar o respectivo certificado emitido pelo fabricante após a entrega do(s) equipamento(s).

7.2.11 - O certificado de garantia (comprovação) deverá ser emitido pelo fabricante do produto, comprovando a aquisição de todo o período de garantia junto ao fabricante, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil e deverá ser entregue na fase da assinatura do contrato.

7.3 - A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

7.4 - A aprovação/aceitação dos itens, por parte da Administração, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas neste Termo de Referência, em seus anexos e nos documentos que lhe seguem. Se a Administração julgar necessário, deverá a Contratada corrigir quaisquer falhas encontradas nos itens adquiridos, sejam elas resultantes de sua fabricação, transporte ou entrega, sem que tal ato represente um importe em ônus para a Contratante.

7.5 - A Contratada deverá aplicar, dentro do período de garantia, tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis anomalias encontradas no produto ou em sua execução.

7.6 - Caberá à Contratada o fornecimento de elementos que garantam a total segurança de transporte e entrega dos itens (como caixas, pacotes, plásticos e outras vedações), até o recebimento pela contratante, dada a natureza frágil da maior parte dos produtos de ordem técnica.

7.7 - Manter-se, durante toda a execução do registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para realizar o pagamento;

8.2 - Efetuar os pagamentos mediante comprovação de entrega dos objetos nas condições e preços pactuados;



8.3 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

8.4 - Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.5 - Indicar o gestor e os fiscais da contratação;

8.6 - Fiscalizar a execução, mantendo-se atualizada sobre todos os processos até o recebimento final pelo fiscal, realizando todos os contatos de forma oficial, através de email institucional, e relatar à contratada as eventuais providências que se fizerem necessárias;

8.7 - Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as exigências descritas neste instrumento, em seus anexos e na futura ata de registro de preços;

8.8 - A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

8.9 - Demais ações necessárias à efetiva e eficaz entrega dos itens, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

8.10 - Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.11 - O Departamento Financeiro da Secretaria (DAF - SMICT) terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal para conferir os Comprovantes de Atendimentos e encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda (SMFPO) para posterior pagamento. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

8.12 - Manter atualizados os endereços, telefones e contatos da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A contratante exercerá a fiscalização por meio do gestor e fiscais, conforme detalhado a seguir, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, exclusivamente no que compete à entrega do objeto, no intervalo de tempo entre o envio da Ordem de Compra e o efetivo recebimento dos itens pelo fiscal.

9.2 - A fiscalização e gestão de contratos deverão cada qual conforme sua especificidade, em especial:

- a)** Efetuar a avaliação dos itens entregues conforme os critérios pré-estabelecidos;
- b)** Noticiar as ocorrências anormais durante a vigência da ARP, propondo a aplicação de penalidades, se for o caso;
- c)** Os responsáveis pela fiscalização deverão analisar as deficiências apresentadas, devendo saná-las, na medida do possível, diretamente com o representante da empresa, via e-mail institucional.

9.3 - Fiscalização e gestão:

- a)** A fiscalização ficará a cargo do servidor Yuri de Souza Dias – Matrícula 42148-1
- b)** A gestão do registro de preços ficará a cargo de servidor da SMICT, designado através de portaria própria.



10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

10.1 - Nos casos de atraso injustificado na execução do objeto ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ARP, por dia e por ocorrência, até o máximo de 30% (trinta por cento).

10.2 - Pela inexecução parcial ou total do registro de preços, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b)** Multa compensatória de até 1% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em proporção aos casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

10.3 - A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

10.4 - As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

10.5 - O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

10.6 - No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

10.7 - O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

10.8 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratada que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

10.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades.

10.10 - A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

10.11 - A reincidência contínua e reiterada de irregularidades pela detentora da Ata de Registro de Preços será elemento suficiente para o cancelamento unilateral da ARP, além das demais penalidades previstas nos arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações;

10.12 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.13 - Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações, e em consequência isenta a Administração do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período de atrasos; Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude,



o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, à penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;

10.14 - As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.

11 - DA VERIFICAÇÃO TÉCNICA E DA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1 - Para fins de comprovação da adequação técnica às especificações dos itens licitados, a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a proposta comercial, catálogo técnico contendo fotos e especificações da marca e do modelo dos produtos ofertados.

11.1.1 - O catálogo deverá permitir a identificação clara e inequívoca do produto ofertado para cada item do certame. Alternativamente, será admitida a indicação de endereço eletrônico (site do fabricante ou fornecedor), desde que contenha, de forma objetiva, a descrição do item, marca, modelo, imagens do produto e sua respectiva identificação única (ID do produto), podendo esta constar no próprio site ou em documento complementar apresentado pela licitante.

11.2 - Após declarada vencedora, a licitante celebrará Ata de Registro de Preços com o Município de Gravataí, comprometendo-se a manter, durante toda a vigência do instrumento, todas as condições, especificações e requisitos constantes de sua proposta.

11.3 - Os itens fornecidos deverão atender, no mínimo, aos mesmos padrões de qualidade ofertados na licitação, sendo admitido o fornecimento em padrão superior, desde que previamente aprovado pela Administração.

12 - DA ORDEM DE COMPRA:

12.1 - A Ordem de Compra será formalizada por meio do envio da Nota de Empenho à empresa fornecedora, caracterizando-se este ato como a autorização para o fornecimento. O prazo de entrega dos itens será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de envio da Nota de Empenho.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas correrão por conta dos recursos previstos no orçamento da seguinte dotação orçamentária;

Ação	Referência	Vínculo	Elemento	Descrição
2543 - Manutenção do setor de tecnologia da informação	3000	15000001	3449052	Equipamentos e material permanente (material de t.i.c - permanente)



15 - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 - Para fins de liquidação e pagamento, a empresa deverá manter-se em compatibilidade com todas as obrigações fiscais e condições licitatórias, nos termos deste Termo de Referência e das leis e normativas que o regem, em especial a Lei 14.133/2021.

15.2 - A liquidação da Nota Fiscal e o pagamento da mesma dar-se-ão mediante abertura de processo digital no sítio da Prefeitura Municipal de Gravataí, conforme Ordem de Serviço nº 01/2022, bem como em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas.

15.3 - O pagamento dependerá de ateste do fiscal quanto à entrega dos itens de acordo com as exigências do Termo de Referência, bem como do envio das negativas de débito.

15.4 - O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o ateste (assinatura) do fiscal na NF e seu devido encaminhamento para processo de liquidação.

15.4.1 - Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

15.5 - O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

15.6 - Caso se verifique erro na fatura/nota fiscal, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Reserva-se à Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia o direito de anular ou revogar a licitação, visando à legalidade do processo, caso necessário;

16.2 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no Edital;

16.3 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

16.4 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência e do Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Gravataí/RS, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

16.5 - São partes integrantes e indissociáveis deste termo de referência os anexos abaixo relacionados:

Anexo A – Documento de formalização de demanda

Anexo B - Estudo técnico preliminar

Anexo C - Justificativa do orçamento

